

**A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
ATO NORMATIVO Nº 642/2010-PGJ, DE 20 DE MAIO DE 2010  
(PROTOCOLADO Nº 29.862/94)**

*Revogado (revogação não expressa) - VIDE  
[Resolução nº 1.124/2018-PGJ](#), de 26/10/2018)*

**Acrescenta o § 5º ao art. 1º do [Ato Normativo n. 38-PGJ](#), de 30 de setembro de 1994, que regulamenta a gratificação por cumulação de exercício de cargo ou funções de execução devida aos membros do Ministério Público, prevista no art. 187 da Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do art. 187 da Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993, e do Ato Normativo n. 38-PGJ, de 30 de setembro de 1994,

**Considerando** que consulta ao interesse público a adoção de critério que prime pela observância dos princípios de razoabilidade e de proporcionalidade na designação de Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial, emergencialmente, em Procuradoria de Justiça, **RESOLVE** editar o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Ato Normativo n. 38-PGJ, de 30 de setembro de 1994, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

**“Artigo 1º. (...)**

(...)

**§ 5º.** O Promotor de Justiça designado, sem prejuízo de suas atribuições, para oficial em processos de Procuradoria de Justiça receberá o número de processos equivalente ao recebido por Procurador de Justiça da respectiva Procuradoria de Justiça, proporcionalmente ao período da designação”.

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de maio de 2010.

**Fernando Grella Vieira**  
**Procurador-Geral de Justiça**

*Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, sábado, 22 de maio de 2010, p.56*